



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2023

Município de Giruá

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Necessidade da Administração: Aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira
580L Ano 2002**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa a aquisição de peças para conserto do sistema hidráulico e de refrigeração da Retroescavadeira 580L ano 2002.

A contratação é necessária e de extrema urgência para que possamos consertar o sistema hidráulico e refrigeração da retroescavadeira, a mesma é utilizada no recolhimento de entulhos onde existe um calendário diário para retirada, ou seja, sem o conserto deste veículo, o calendário de recolhimento de entulhos ficará extremamente prejudicado, acarretando atraso do mesmo, gerando prejuízo e danos irreparáveis para a população de nosso Município, ressaltamos que o não recolhimento dos entulhos, acarretara a proliferação do mosquito da dengue, rato, cobras e demais animais peçonhentos que se encontram escondido nos entulhos, somado a estes fatores têm o serviço carregamento de carga de terra, serviço de valas e escavação pra colocação de tubos de concreto para o escoamento das águas da chuva. Salientamos que a substituição das peças é de suma importância, pois como consta em fotos anexadas, a peça encontra-se estragada. E no momento não existe nenhuma contratação do mesmo objeto em vigência.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de peças para conserto do sistema hidráulico e refrigeração da retroescavadeira 580L ano 2002. As peças são necessárias para conserto do sistema hidráulico e de refrigeração, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

QUANTIDADE	OBJETO/PEÇA
1	BOMBA HIDRÁULICA
1	RADIADOR

A vigência, a contar de sua assinatura, deverá ser pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia das peças será de no mínimo 90 (noventa) dias, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega das peças, a entrega do material será feita no prazo de (10) dez dias diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Bairro Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização dos serviços/peças/materiais será o servidor designado, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 19.854/2023, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os bens (peças) têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em peças e acessórios automotivos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- RICARDO KUBITZ LTDA, CNPJ 05.343.028/0001-45
- RODADIESEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CNPJ: 27.004.899/0001-77
- TUTTO PEÇAS , CNPJ 21.781.278/0001-13
- RETIFICA O DESBRAVADOR EIRELI EPP, 03.353.477/0001-49

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Em anexo segue contratações de outros municípios, de itens semelhantes ressaltando que os orçamentos obtidos estão dentro do preço de mercado.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Para a contratação do objeto foi feito a pesquisa de preço em 3 empresas locais da cidade, os orçamentos foram enviados ao setor de suprimentos da Prefeitura de Giruá.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a alta temperatura do verão e poeira dos resíduos no serviço do dia a dia acabou entupindo as colmeias do sistema. Com a aquisição de peças novas, serão trocadas e a retroescavadeira poderá voltar ao serviço de entulho mantendo em dia o calendário e o serviço de carga de terra que é de responsabilidade de nossa secretária.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, conforme as seguintes especificações/condições:

QUANTIDADE	OBJETO/PEÇA
1	BOMBA HIDRÁULICA
1	RADIADOR

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75 § 3º da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;

- 75 d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer;
f) assinatura de contrato e realização de empenho;
g) publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 16 de Fevereiro de 2023.

Jair Cedinei Desbessel

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 13.717/2021

Tatiane Maciel Wechenfelder
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 1724/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Município de Giruá

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Necessidade da Administração: Aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira
580L Ano 2002**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação visa a aquisição de peças para conserto do sistema hidráulico e de refrigeração da Retroescavadeira 580L ano 2002.

A vigência, a contar de sua assinatura, deverá ser pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 90 (noventa) dias, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

QUANTIDADE	OBJETO/PEÇA
1	BOMBA HIDRÁULICA
1	RADIADOR

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 002 desta Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

A contratação é necessária e de extrema urgência para que possamos consertar o sistema hidráulico e refrigeração da retroescavadeira, a mesma é utilizada no recolhimento de entulhos onde existe um calendário diário para retirada, ou seja, sem o conserto deste veículo, o calendário de recolhimento de entulhos ficará extremamente prejudicado, acarretando atraso do mesmo, gerando prejuízo e danos irreparáveis para a população de nosso Município, ressaltamos que o não recolhimento dos entulhos, acarretará a proliferação do mosquito da dengue, rato, cobras e demais animais peçonhentos que se encontram escondido nos entulhos, somado a estes fatores têm o serviço carregamento de carga de terra, serviço de valas e escavação pra colocação de tubos de concreto para o escoamento das águas da chuva. Salientamos que a substituição das peças é de suma importância, pois como consta em fotos anexadas, a peça encontra-se estragada. E no momento não existe nenhuma contratação do mesmo objeto em vigência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a alta temperatura do verão e poeira dos resíduos no serviço do dia a dia acabou entupindo as colmeias do sistema. Com a aquisição de peças novas, serão trocadas e a retroescavadeira poderá voltar ao serviço de entulho mantendo em dia o calendário e o serviço de carga de terra que é de responsabilidade de nossa secretária.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, conforme as seguintes especificações/condições:

QUANTIDADE	OBJETO/PEÇA
1	BOMBA HIDRÁULICA
1	RADIADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de peças para conserto do sistema hidráulico e refrigeração da retroescavadeira 580L ano 2002. As peças são necessárias para conserto do sistema hidráulico e de refrigeração, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

QUANTIDADE	OBJETO/PEÇA
1	BOMBA HIDRÁULICA
1	RADIADOR

A vigência, a contar de sua assinatura, deverá ser pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia das peças será de no mínimo 90 (noventa) dias, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega das peças, a entrega do material será feita no prazo de (10) dez dias diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Giruá, localizado na Rua Independência, nº 90, Bairro Centro do Município de Giruá.

O responsável pela fiscalização dos serviços/peças/materiais será o servidor designado, da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos que fará o acompanhamento da entrega.

Após a entrega as peças serão encaminhadas para o conserto conforme ata de registro de preço vigente 100/2022 de contratação de serviço de mão de obra.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 19.854/2023, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

contratadas, de acordo com cada secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os bens (peças) têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada diretamente, por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1911/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Giruá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária Conta 137 – Fonte de Recursos 001

Giruá – RS, 16 de Fevereiro de 2023.

Jair Cedinei Desbessel

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Portaria nº 13.717/2021

De acordo
Tatiane Maciel Weschenfelder
Tatiane Maciel Weschenfelder
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 1724/21